DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sábado, 30 de março de 2024

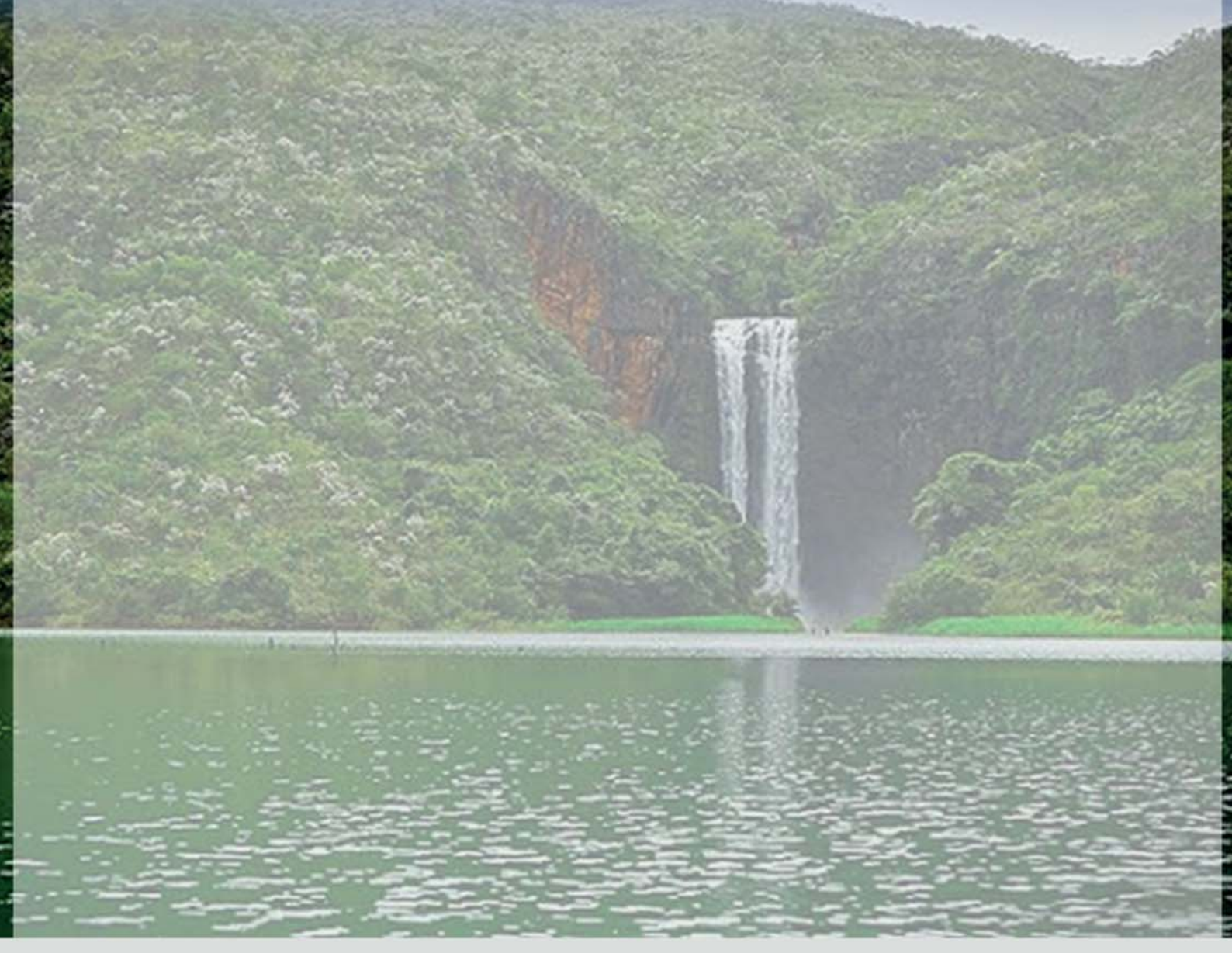
Ano I | Edição nº 51



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Notificações 3
Procuradoria Jurídica 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3723 DE 30 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº. 3718/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as informações advindas do órgão técnico de saúde do Município de Pedregulho em relação aos casos de COVID-19 em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº. 3718/2024.

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedregulho, 30 de Março de 2024.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal
Rodrigo Pereira Martins
Procurador Jurídico

.....

Notificações

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Destinatário: **GUILHERME GUSTAVO JUD NETO**

CNPJ: 28.444.585/0001-58

Remetente..: **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**

Assunto: **RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO REAL DE IMÓVEL**

Prezado Senhor,

Na qualidade de cedente de um imóvel correspondente a um terreno situado neste Município, na Rua Alfredo Alfonso Galante, nº 23- Centro, através do Termo de Autorização de Uso nº 017/2023, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, neste ato representado por seus procuradores infra assinados, vem, respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** do que segue:

Através do Termo de Cessão de Uso Real de Imóvel firmado com a notificante, a empresa notificada se comprometeu a implantar indústria de serralheria, implementos e máquinas agrícolas, objetivando a geração de empregos e renda no Município de Pedregulho.

Em 07/02/2024, a empresa inscrita no CNPJ: 28.444.585/0001-58 foi notificada para desocupar o imóvel objeto de permissão de uso localizado na rua ALFREDO AFONSO GALANTE, Nº 23, CENTRO - PEDREGULHO/SP, por descumprimento de inúmeras cláusulas do Termo de Autorização nº. 017/2023, dentre elas;

01. descumprimento do **item 4.1.2 (cláusula 4ª)**, "encontram-se em aberto contas de água e energia elétrica, que até janeiro de 2024, ultrapassam o valor de R$. 2.300,00";

02. descumprimento do **item 4.1.6 (cláusula 4ª)** "deixou manter no mínimo a contratação de 10 (dez) empregados durante a vigência do Termo de Autorização nº.017/2023";

03. O proprietário/representante legal da empresa, confessa em áudio que possui apenas 4 empregados, reforçando ainda mais o **descumprimento do item 4.1.6 (cláusula 4ª)**;

04. a retomada do imóvel possibilitará verificar o descumprimento de outras cláusulas, como por exemplo; conservação e zelo do imóvel **(cláusula 4ª - itens. 4.1.3, 4.1.4, 4.1.9);**

Ocorre que, passados aproximadamente dois meses da notificação, nenhuma providência foi adotada para desocupação do imóvel e quitação das dívidas.

Dessa forma, o desatendimento da notificação expedida em 07/02/2024 (em anexo), em razão da inadimplência e descumprimento de inúmeras cláusulas contratuais por parte da empresa AUTORIZADA, ora notificada, à rescisão unilateral por parte da Administração Pública Municipal, nos termos da cláusula 7.1, é medida que se impõe.

Portanto, é a presente para notificar a V.Sa. que o Município concede o prazo de 15 (quinze) dias corridos para desocupação do imóvel (**início do prazo em 01.04.2024 e término em 15.04.2024**), ao final do qual, irá proceder a retomada **IMEDIATA** de forma administrativa do imóvel constante da Rua Alfredo Alfonso Galante, nº 23 - Centro para dar prosseguimento ao Programa de Geração de Emprego e Rendas ao Município de Pedregulho. Na oportunidade, caso se faça necessário, cumprirá aos procuradores requisitar força policial para efetiva retomada do imóvel.

Assim, fica V.Sa. cientificada dos termos da presente notificação.

Pedregulho, 30 de Março de 2024

Rodrigo Pereira Martins
Procurador Jurídico do Município
Gabriela Cintra Pereira Geron
Procuradora Jurídica do Município

Anexo – Notificação – 07/02/2024. Edição 22. DOM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO COM AUTORIZAÇÃO DE USO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

IMÓVEL - ALFREDO AFONSO GALANTE, Nº 23, CENTRO - PEDREGULHO/SP.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78, no uso do regular **PODERDE POLÍCIA ADMINISTRATIVA**, vem, através de sua Procuradoria Jurídica, com fundamento nos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial, o da Legalidade estrita cravado no "caput" do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando o descumprimento de inúmeras cláusulas do Termo de Autorização nº.017/2023;

Considerando que dentre as inúmeras claúsulas já resta configurado o descumprimento do item 4.1.2

(cláusula 4ª), “encontram-se em aberto contas de água e energia elétrica, que até janeiro de 2024, ultrapassam o valor de R$. 2.300,00”;

Considerando que dentre as inúmeras claúsulas já resta configurado o descumprimento do item 4.1.6 (cláusula 4ª) “ deixou manter no mínimo a contratação de 10 (dez) empregados durante a vigência do Termo de Autorização nº.017/2023”;

Considerando que em contato com a empresa, seu proprietário/representante legal, confessa em áudio que possui apenas 4 empregados, reforçando ainda mais o descumprimento do item 4.1.6 (cláusula 4ª);

Considerando que somente com a retomada do imóvel será possível verificar o descumprimento de outras cláusulas, como por exemplo; conservação e zelo do imóvel (cláusula 4ª - itens. 4.1.3, 4.1.4, 4.1.9);

NOTIFICA

A Empresa **GUILHERME GUSTAVO JUD NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 28.444.585/0001-58, por intermédio de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias corridos, à contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta no Diário Oficial do Município, **DESOCUPE** o imóvel referente ao Termo de Autorização de Uso nº 017/2023, com comprovação de quitação de todos os encargos em aberto decorrentes do uso do imóvel e com comprovação de efetiva conservação do mesmo, ficando ciente, quando da devolução, entrega das chaves e vistoria no local que a constatação de eventuais danos e/ou prejuízos causados ao imóvel e a Administração Pública, deverão ser reparados, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis ao caso.

Pedregulho, 07 de Fevereirode 2024.

Rodrigo Pereira Martins

Procurador Jurídico do Município de Pedregulho

.....